

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA MONITORIA DE ÁLGEBRA LINEAR

O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) – Câmpus Urupema, através da CHAMADA PÚBLICA INTERNA 02/2021 PARA APOIO A MONITORIA DE ENSINO, torna pública a abertura de inscrições para seleção de discentes dos cursos superiores do câmpus Urupema para Bolsa de Monitoria da Unidade Curricular de Álgebra Linear.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	08/09/2021 – 09/09/2021
Entrevista com os candidatos	10/09/2021
Divulgação do Resultado Final	10/09/2021

2. PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ter conhecimento dos conteúdos da curricular de álgebra linear;
- 2.2. Ter disponibilidade de 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da monitoria.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: 08/09/2021 a 09/09/2021.
- 3.2. Enviar um e-mail, com o assunto “**Inscrição Bolsa Monitoria**”, para docente orientador, através do e-mail: geovani.raulino@ifsc.edu.br, informando o nome completo, o curso e o interesse em participar da seleção de monitoria.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para a seleção da bolsista será levado em consideração os seguintes critérios:
 - 4.1.1. Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA);
 - 4.1.2. Nota da entrevista (ENT).

4.2. Ao final será atribuída uma nota NF de 0 a 100, conforme a equação:

$$NF = (CAA \times 40) + (ENT \times 60)$$

5. DA VAGA E BOLSA

5.1. Será selecionado 1 candidato para a monitoria, o que obtiver maior nota após avaliação.

5.2. A bolsa para o(a) monitor(a) terá um valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e será paga em parcela única;

5.2.1. Pela característica do pagamento em parcela única, após pagamento da bolsa, não será permitida a substituição do(a) monitor(a), devendo ser providenciada a devolução proporcional da mesma em casos de desistência do(a) monitor(a), trancamento de matrícula ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão.

5.3. As atividades de monitoria terão duração de três meses.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR(A)

6.1. São atribuições do MONITOR(A), além daquelas previstas no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC:

I - Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades definido em parceria com o docente Orientador;

II - Elaborar, se necessário, sob orientação do docente Orientador, materiais ou recursos didáticos;

III - Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

IV - Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a unidade curricular que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

V - Organizar, em parceria com o orientador, e se for possível, com o envolvimento da Coordenadoria Pedagógica do Câmpus, o Plano de Atividades de monitoria para a Unidade Curricular;

VI - Divulgar seus horários de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;

VII - Apresentar ficha ponto de monitoria por e-mail até o último dia útil de cada mês ao professor-orientador;

VIII - Manter uma lista de presença/atendimento dos discentes atendidos, com o conteúdo abordado e o tempo de atendimento;

IX - Enviar por e-mail, quinzenalmente, a lista de presença/atendimento para o professor-orientador;

X - Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;

XI - Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica, informar o docente orientador, e descrever a questão na lista de presença/atendimento;

XII - Devolver, proporcionalmente, o recurso quando desistir da monitoria, trancar matrícula ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão;

XIII - Elaborar, juntamente ao professor-orientador, o relatório final de desenvolvimento das ações.

6.2. É vedado ao aluno monitor:

I - Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do docente Orientador;

II - Substituir o docente Orientador na regência de aulas teóricas e práticas;

III - Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;

IV - Atribuir notas e frequência;

V - Exercer a monitoria no seu horário de aula;

VI - Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico;

VII – Receber cumulativamente conforme prevista nesta chamada, outra bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão.

VIII - Gravar o atendimento realizado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os resultados serão divulgados nos meios de comunicações oficiais do IFSC Câmpus Urupema;

7.2 A seleção do monitor(a) é prerrogativa do Docente Orientador e será de sua inteira responsabilidade;

7.3. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1. Maior nota na entrevista;

7.3.2. Análise dos horários disponíveis;

7.4 O candidato aprovado com maior nota, através da divulgação do **Resultado Final** deverá realizar assinatura de Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) e do Plano de Atividades de Monitoria, diretamente com o Docente Orientador e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente/poupança) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo docente orientador.

8.2. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail geovani.raulino@ifsc.edu.br ou pelo telefone (46) 99116-1435.

Urupema, 08 de setembro de 2021

Geovani Raulino
Docente Orientador de Monitoria